

vol 80
n.º 66

1929

P12V02

1

Fundo

Fundo de Direitos da Comar-
ca de S. José de Mipibú.

O Escrivão = Marques.

Arrolamento e partilha

Francisco Ferreira das Chagas - Arrolado
Francisca Adelia de Lima - Arrolada

Outracoão

2000

Aos quinze de Julho de mil no-
vecientos e vinte e nove, nesta Cida-
de de S. José de Mipibú, em meu
Cartorio, ante a petição e as
duas relações que adiante se
veem; do que fiz este termo. Eu,
João Baptista Marques, Es-
crivão, escrevi.

Ilmo Sr. Juiz de Direito desta Comarca.

B. Fructos e cia de varejo, pel as 14
venc. em Coetorio, para o compromisso
legol. Intim. n. 7. Juiz, 15/7/1929
F. T. de Souza

Diz Francisco Ferreira das Chagas, que tendo falleci-
do a sua mother Francisca (Fidelia de Lima), no
dia 12 de junho findo, no lugar Pitombá, deste
Município, deixando alguns bens de fortuna,
no valor inferior a 6:000,00, e herdeiros menores
filhos da mesma fallecida, quer o suplicante na
qualidade de, na qualidade de meirinho e cabeça
do casal proceder ao respectivo arrolamento e
consequente partilha, nos termos do art. 666,
do Cod. do processo Civ. e Commercial do Esta-
do de Pernambuco, pois que autuada esta com as duas
relações que apresenta, tome-se-lhe em segui-
da o compromisso legal, dando-se sciencia
ao curador geral de orphaos.

P. Despachamento.

São José de Niterói 15 de julho
de 1929.
Francisco Ferreira das Chagas



Relação de bens.

Uma parte de terra na margem do rio Trahyri com uma casa de telha e taipa, cercada, com direito na data de Timbatala e terras proximativas e posse no lugar Pitombas, limitando-se pelo nascente com Pedro Sibilã, pelo norte com a estrada Ribeiro, pelo sul com João Demolun e pelo oeste com o rio Trahyri, havida por compra para Nelson Tavares Romeiro e sua mulher Maria Tavares Romeiro, conforme escritura Publica de 28 de Outubro de 1925, a qual dá o valor de quinhentos mil reis (500.000).

Uma outra parte de terra de Arroz Vazia e coqueira, com uma casa de telha e taipa, cercada, no lugar Biquia de Vaeca, data de Timbatala, havida por compra a Joaquim Thomaz do Valle, conforme escritura publica de 19 de Novembro de 1925 limitando-se pelo nascente com o rio Trahyri, pelo oeste com a Lagoa dos Cavallos e herdeiros de José Paulo, pelo norte com terras de Antonio Saboia e pelo sul com terras de Francisco Thomaz do Nascimento e a estrada que vem do Ribeiro, a qual dá o valor 45.000, (quatrocentos e cinquenta mil reis). Sete Vaecas com erias, no lugar Pitombas, deste Municipio as quaes dá o valor de 7.000 e cada uma e tocas no valor de quatrocentos e noventa mil reis (490.000).

São José de Hipiberã 15 de Junho de 1929
Francisco Furtado da Lagoa



Relatório de Curso

Uma parte do curso foi dedicada a estudar a história da literatura portuguesa, desde os primeiros séculos até ao século XIX. Durante este período, foram analisados os principais autores e obras, bem como o contexto histórico e social em que se desenvolveram. A segunda parte do curso focou-se na literatura contemporânea, abordando movimentos como o Realismo e o Modernismo. Foram discutidos os desafios enfrentados pelos escritores e as inovações estéticas que marcaram esta época. Além disso, foram realizadas visitas a museus e bibliotecas, permitindo uma abordagem prática e enriquecedora do conteúdo. O curso concluiu com uma sessão de perguntas e respostas, onde os alunos puderam esclarecer as suas dúvidas e partilhar as suas impressões sobre o que aprenderam.

Assinado: [Nome] Data: [Data]

Relação de herdeiros.

Francisco Ferreira das Chagas, viúvo, cabeça do casal, residente no lugar Pitombá.

Filhos:

- 1º - Maria Adelia de Lima, com 14 annos, residente no lugar Pitombá.
- 2º - Paulo Ferreira de Lima, com 12 annos, residente em Pitombá.
- 3º - Anna Adelia de Lima, com 7 annos, residente em Pitombá.
- 4º - Rufia Adelia de Lima, com 6 annos, residente em Pitombá.
- 5º - Yosi Ferreira de Lima, com 5 annos, residente em Pitombá.
- 6ª - Alzira Adelia de Lima, com 3 annos, residente em Pitombá.
- 7º - Rosa Adelia de Lima, com 2 annos, residente em Pitombá.

São José 15 de Julho de 1929
Francisco Ferreira das Chagas



Declaração

Certifico que entendi o arrolamento, 4.000 em cartório, sendo prático e com promissas legal. Fui sciencia por eu si.

S. José 15 de Julho de 1929.

O Escrivão -

José Baptista da Silva

Temos de compromissos de arrolante.

E logo no dito pto, em cartorio,
pelo qutoral hon, perante o
juiz de Direito, coumigo Escrivão a
fui comparecer o arrolante civod
Francisco Ferreira por Chago, viro
, cabido do casal, residente em o
logar Pitouba, vito Municipio, a qual
foi de fuit de fuit o compromisso le-
gal, de bases do qual lhu eu cari-
gon qui de la se o dio em qui
Tinha fuitido a seu mulher Fran-

J. Hora circa Adelio de Siro se tinha fuitido
C. 3/1000 algunos disposicoes testamentarias,
quon eram os seus herdeiros, qui
isso de Tinha e de se a cargo
dos todos os bens, sem occultos
invencao, sob pena de perder o
direito que nelle tiver e de ser nu-
mado pelo inventariante. Rec-
bid por elle o compromisso, decla-
rou que a seu referida mulher a
cima declarada, tinha fuitido no
dio doze de junho deste anno, no
logar Pitouba, sem testamento, dei-
tando herdeiros meusos, e bens que
constam dos relacoes que apresento
que fuitido, herdeiros estes, filhos do
casal. E por constar, pe, em
bens que originou com o juiz. Em
fuitido Baptista Chago, Escrivão, e meo.
Fuitido de fuitido de fuitido
Francisco Ferreira da Chago

Conclusão

Em sessões de julho de mil novecentos e trinta e sete, nos autos dos conclusos do Juiz de Direito, os que fiz este termo. Eu, José Baptista da Luz, Escrivão, escrevi.

litum e em ante assinado para a digna e nobre de cada um dos autos, no prazo legal.
S. Jm, 16/8/1929
F. T. Luz

Vista

É logo feito este auto com vista de 300 dias para o Juiz de Direito. Eu, José Baptista da Luz, Escrivão, escrevi.

Certidão

Certifico que entreguei o valor de 8/000 ao Promotor Público e o Agente Fiscal para o pagamento sobre a descrição e valor dos autos. Fizeram-se estes e dou fe.
S. Jm, 16 de Julho de 1929.

O Escrivão -

José Baptista da Luz

Vista

É logo feito este auto com vista de 300 dias para o Promotor, digo ao

Curador Geral de Ophias, do
que fiz este termo. Eu, João
Baptista da Aguiar, Escrivão,
o escrevi.
J. to

Nada a oppor.

4000

J. J. 16 de Julho de 1929

O Curador Geral de Ophias
Miguel Ribeiro de Azevedo

Dato

300

E logo recelhi estes autos; do que
fiz este termo. Eu, João Baptista
da Aguiar, Escrivão, o escrevi.

Vista

300

Na data supra, fozos estes
autos em vista do seguinte
fiscal; do que fiz este termo.
Eu, João Baptista da Aguiar,
Escrivão, o escrevi.
J. to

Nada tenho a oppor sobre a descricão
e apaliacão de bens.

J. J. 17/7/1929

Miguel

Dato

300

E logo recelhi estes autos; do que
fiz este termo. Eu, João Baptista
da Aguiar, Escrivão, o
escrevi.

Conclusões

É logo feito estes autos conclusivos ao 300
fui de 9000; ao que foi este
termo. Ou, João Baptista da
que, Escrivão, o renhei.
Logo

Primeiro o dia 20 de con.
nada, pelas 10 horas,
Leandro, parte suscitadas,
feitas finalmente as senten-
ças e as pazes.
João José, 16/7/1919
+ 1/2/1919

Dato

É logo resolvi estes autos; ao que 300
foi este termo. Ou, João Baptista
da da que, Escrivão, o renhei.

Certidão

Certifico que achamos se 4000
nada e idos o arrolando Fran-
cisco Terceiro dos Chagas, o
citei por todos conteúdos do
disposto supra: Dou fe.
P. frei 18 de Julho de 1909.
O Escrivão -

João Baptista da que

Certidão

Certifico que autizei o Livro 4000
do Geral de Ophir o contin-
do disposto supra: Dou fe.

S. Frei, 18 de Julho de 1977.
O Escrivão.
João Baptista Laguerre.

Auto de partilha.

On vinte e oito de Julho de mil nove-
centos e setenta e sete, nesta Cida-
de de S. Frei de Ilhéus, em uma
Cartoria pelas dez horas, presen-
tes o juiz de Direito, com mi-
nisterio do Escrivão, o inventarian-
te Francisco Terezo dos Bô-
gas e Curador Geral de Ar-
phães Rodrigues Ellyeul Ri-
beiro Santos, ali declaram
o nusuo juiz que ia proce-
der a partilha dos bens e
também deu arrolamento, e
por isso convocava os inter-
ressados presentes a reger-
rem por escrito, ou ver-
balmente, o que entendessem
a bem de seus direitos, com
relação a dita partilha. Pe-
lo arrolamento foi requerido
que se separassem dois vo-
cos para o pagamento dos
custos e sellos, as quaes foram
avaliados por cento e quarenta

7.4/1000
6.4/1000
R. 17/450

mil reis, requeridos mais jos-
 se contemplado nos pagamen-
 tos dos herdeiros de uma socie-
 da de Linceo, Alzira Adelin de
 Linceo e Rôza Adelin de Linceo,
 uma vacca para cada um,
 pois os outros já eram possui-
 dores de gado, e quanto aos pa-
 gamentos de todos possuem os mes-
 mos ainda contemplados na
 parte de terra descrita e
 avaliada por quinhentos mil
 reis. Pelo Curador Geral de
 Appaões foi declarado que
 cada parte a considerar e
 sem fosse o partilho feito
 com a igualdade possível.
 Sendo referidos pelos Juiz
 o pedido do arrolante, depois
 de ouvido o interessado presen-
 te procedeu o mesmo Juiz
 a partilho pelos modos seguin-
 tes: Achou que os bens im-
 movis do presente arrolamen-
 to importavam no quantum
 de novecentos e cincoenta mil ^{Quinhentos}
 reis. - Achou mais que os 950/000
 bens presentes importavam
 no quantum de quatrocentos ^{Seiscentos}
 e noventa mil reis. - Achou 490/000
 mais que somadas as duas
 parcelas acima importavam
 o montante de um conto

dl. dl. quatrocentos e quarenta mil
1.440/000 reis. - Em abatido do monti-
nho a quantia de cento e qua-
renta mil reis para paga-
140/000 mento das custas e sellos e
presente arrolamento, fizeo

dl. Ligeiro va o monte liquido de um
1.300/000 conto e trescentos mil reis. -

Em dividido o monte liquido
em duas partes iguaes, cabio
de metade ao dho arrolante,
dl. dl. a quantia de seiscentos e cin-
650/000 conta mil reis. - Em dividi-

da a outra metade em sete
partes iguaes, quanto eram os
herdeiros filhos da inventaria-
do, cabio de legitimo mater-
na a cada um a quantia de

Legitimo por conta e mais mil oitocentos e
92/857 cincoenta e sete reis. - Assim

fizo o calculo da partilha,
passou o Juiz a fazer os pa-
gamentos pela maneira se-
guinte: - Pagamento
das custas, honorarios e
sellos, no valor de cento e

140/000 quarenta mil reis. -

Harra duas vacas com
crias descritas e avaliadas
a setenta mil reis cada u-
ma, e outros por cento e qua-
140/000 rento mil reis. Futurado -

- Pagamento ao meiro inven 07v

unmutariacti, do que lhe
 pertence de meias, no vo-
 lú de seiscentos e cincoen-
 ta mil reis. - O averá a 650/4000
 parte de terra de arisco, var-
 gea e calinga, com um ca-
 sa de telha e talpa, cercado,
 no lugar Sinquo de Vaceu,
 data de Simbano horido
 pro compra a Joaquin Tho-
 may do Valle conforme es-
 criptura publico de 19 de
 Novembro de 1923, limitan-
 se pelo noroeste com o rio
 Trahiny, pelo sueste com a
 Lagoa dos Cavallos, herdeira
 de Frei Paulo, pelo norte com
 terras de Antonio Sabair
 e pelo sul com terras de Fran-
 cisco Thomaz do Nascimento e
 a estrada que vem do Ribeiro,
 descrita e avaliada pro quo-
 trocentos e cincoento mil reis. 450/4000
 Assim mais no parte de
 terra do vargea do rio Tra-
 hiny com um casa de telha
 e talpa, cercado, com direito
 no data de Simbano e terras
 pro indiviso, e posse no lugar
 Pitomba, limitando-se pelo
 noroeste com Pedro Alilitas,
 pelo norte com a estrada do
 Ribeiro, pelo sul com João Jure

4504000 ^{Temp} Quedam e pelo pucute com o rio
Trabing, horida pro compra a
Nelson Tavares Roucinio e sua
muther da arcemino Tavares Ro-
ucinio, conforme prescriptura pu-
blica de 18 de Outubro de 1928
descrita, avaliada pro qui-
nhentos mil reis, a quantio
604000 de sessenta mil reis. = Assim
mais duas raccos com suas
no lugar Pitouba, ante o muni-
cipio, avaliadas a situata
mil reis cada uno, e ambos
pro cento e quarenta mil
1404000 reis - Determinado.

6504000 - Pagamento de herdeiro
orpha, da casa Adalio de
Lima, do que lhe pertence de
legitima motu proprio no valor de
por cento e dois vitocentos e cinco-
924857 cento e sete reis.

Carreira na parte de terra de
varria no rio Trabing, com
modo caso de Telho Traiz
encoad, com direito no dolo
de Timbauba, e terras pro indi-
viso, com posse no lugar Pitou-
ba, limitando-se pelo pucute
te com Poco Utilidad, pelo nor-
te com a estrada do Ribeiro, pe-
lo sul com Good Quedam e pe-
lo pucute com o rio Trabing, ho-
rida pro compra a Nelson To

Tavara Rouxio e sua mulher
 Maximina Tavara Rouxio, com
 forma prescrita publico de
 28 de Outubro de 1926, descri-
 pta e avaliada por quinhentas
 mil reis, a quantia de porren-
 to e dois mil oitocentos e cin-
 coenta e sete reis. Antecedo. 927857

- Pagamento feito ao herdeiro Pau-
 lo Ferreira de Lima, ophod do
 que lhe pertence de legitimo
 materno, no valor de porren-
 to e dois mil oitocentos e cincoenta
 e sete reis. = No averda no par-
 te de terra no campo do rio Tra-
 king com novo caso de Velho
 e Taysa, cercado, com direito
 na data de Timbomba e terras
 pro-indiviso com posse no lugar
 Pitomba, limitando-se pelo presen-
 te com Povo Altilias pelo nor-
 te com a estrada do Tibecio, pelo
 sul com Lord Guedes, e pelo
 presente com o rio Traking, ho-
 rido por compra a Nelson Ta-
 vara Rouxio e sua mulher
 Maximina Tavara Rouxio, com
 forma prescrita publico de 28
 de Outubro de 1926, descrita e ava-
 liada por quinhentas mil reis, a
 quantia de porren-
 to e dois mil
 oitocentos e cincoenta e sete
 reis. Antecedo. 927857

09

— Pagamento á herdeira orfã
Olyvia Adelia de Lino, do que
llhe pertence de legitimo mater-
no, no valor de ~~dois mil~~
92/857 ~~oitocentos e cincoenta e sete reis.~~

Coarua no parte de terra no
varzea do rio Trabing, com a
mea casa de telha e taizna, cer-
cado, com direito no dolo de
Timbuba, terras pro-viden-
so e posse no lugar Pitouba,
limitando-se pelo noroeste
com a estrada do Pibuis, pelo
sul com João Gurdum, deigo,
pelo noroeste com Pedro Illi-
tas, pelo norte com a estrada
do Pibuis, pelo sul com João
Gurdum e pelo sueste com
o rio Trabing, horida por com
pro a Nelson Tavares Romcio
e sua mulher Elacemio Ta-
vares Romcio, conforme scri-
ptura publica de 25 de Outu-
bro de 1926, descrita e av-
aliada por quinhentas mil reis,
a gerencia de parte e dois mil

224857 ~~oitocentos e cincoenta e sete~~
reis. — Assim mais meo va-
zea parida no lugar Pitou-
ba descrita e avaliada por
40x000 setenta mil reis. — Tutinda.

92/857 — Pagamento feito á herdeira
Luzia Adelia de Lino, do que

Que pertence de legitimo pro-
 priedade, no valor de noventa e
 dois mil oitocentos e cincoenta
 e sete reis = Caravá no 924857
 parte de terra da fazenda do
 Rio Trabugy, com um caso
 de terra de Taizy, e creada,
 com direito no doto de Tim
 baíba e terras por indivisões,
 e por no lugar Pitombu,
 limitando-se pelo noroeste
 com Povo Ililitas, pelo norte
 com a estrada do Tibicis, pelo
 sul com Jardim d'Amorim e pelo
 sueste com o Rio Trabugy,
 havendo por comprador a Helena
 Tavares Roussio, e por ven-
 ditor a proximidade Tavares Ro-
 ussio, conforme escritura
 publico de 28 de Outubro
 de 1926, descrita e avaliada
 por quinhentos mil reis, a
 quantia de noventa e dois
 mil oitocentos e cincoenta e
 sete reis = Interiores. 924857

Pagamento ao herdeiro ophor
 José Ferraz de Lima do que lhe
 pertence de legitimo pro-
 priedade, no valor de noventa e dois
 mil oitocentos e cincoenta e sete reis 924857
 Caravá no parte de terra
 do fazenda do Rio Trabugy com
 um caso de terra de Taizy

Cercado com direito ao dote
de Timbuba e terras pro-indivisi-
vas e posse no lugar Pitombó,
limitando-se pelo nascente
com Pedro Militas, pelo norte
com a estrada do Pelúcio, pelo
sul com João Guendim e
pelo poente com o rio Trali-
ny, havendo por comprador a
filha Tavares Roucin, e sua
mulher Maria Tavares
Roucin, conforme escritura
publica de 28 de Outubro de
1926, descrita e avaliada
por quinhentos mil reis, á
quarta de noventa e dois
mil oitocentos, e cincoenta e

924857 sete reis = Integrados.

- Pagamento feito á herdeira
vrfha, Alzira Adalio de Lima
de que lhe pertence de legiti-
mo materno, no valor de
noventa e dois mil oitocentos

924857 e cincoenta e sete reis.

Carreira no parte de terra
da varzea do rio Trali-
ny, com um caso de telha
e laje, cercado, com di-
reito ao dote de Timbau-
ba e terras pro-indiviso-
vas e posse no lugar Pitombó,
limitando-se pelo nascente
com Pedro Militas, pelo nor-

norte com a estrada do Pi-
 beiro, pelo sul com João Tim-
 oteo e pelo presente com o rio
 Trahuim, herdado por conjugal
 a Nelson Tabares Pomares
 e sua mulher Marcenária
 Tabares Pomares, conforme es-
 criptura publica de 28 de
 Outubro de 1926, descrita
 e avaliada por quinhentos
 mil reis, a quantia de vinte
 e seis mil oitocentos e cinco 22/857
 ocoitos e sete reis. - Assim
 mais seu vocero com
 cria no lugar Pitombu
 descrita e avaliada por 70000
 setenta mil reis - Inteiro - 92/857
 - Pagamento feito a her-
 deira optiva Rosa Odilvia
 de Lima, do que lhe pertem-
 ce de legitimo motivo,
 no valor de noventa e dois
 oitocentos e cincoenta e sete 92/857
 mil e ocoenta e sete reis
 terra no vale do rio
 Trahuim, com um caso
 de telha e taipa, cercada
 com diário no data de Tim-
 bauba e terras pro-indiviso
 e posse no lugar Pitombu,
 limitando-se pelo noroeste
 com Proo Albita, pelo nor-
 te com a estrada do Pilim,

pelos sul com João Pundum,
e pelos prante com o rio São
Vieira, provido por compra a
Alcides Tavares Rouscio e sua
mulher Marcenina Tavares
Rouscio, conforme escritura
publica de 28 de Outubro de
1976, descrita e avaliada
da forma seguinte mil
reis, a saber de vinte

22/857 e dois mil oitocentos, e em
coisa, e pelo preço. - Assim
meio mais pouco com
cria, no lugar Pitombas,

40/4000 descrita e avaliada por
92/857 e pela mil reis - Lulivada.

Fundo por esta forma com
clusão a partilha, mandou
o juiz lavar este auto, que
assigua com os interessados,
aos quais morou o prazo
de cinco dias para comparecerem
em Cartório, para dizerem
sobre a validade e que lhes
convenha a bem de seus diri-
tos. Eu, João Baptista
Albuquerque, Escrivão, o escrevi.

Fuiy Regua de quem se trata
Francisco Ferreira da Chaga
Miguel Ribeiro Santos

Visto

Ellojo no dato retiro, em 300
meses anteriores, pois estes au-
tos com visto do analante
Francisco Ferrer dos Chagas;
do que fiz este termo. Eu, João
Baptista da Luz, Escrivão,
p. enc. p. to

Concordo com a partilha, por
estar feita com igualdade.
S. José, 20 de julho de 1929
Francisco Ferrer dos Chagas

Dato

Ellojo neste termo, antes com 300
o por ser supro; do que fiz
este termo. Eu, João Baptista
da Luz, Escrivão, p. enc. p. to

Visto

Os vinte e dois de julho de mil e 300
vinte e nove, pois estes au-
tos com visto do Curador Geral
de Ophos; do que fiz este termo.
Eu, João Baptista da Luz, Escrivão,
p. enc. p. to

Concordo com a partilha refl. 4/000

S. José, 27/7/1929

O Curador Geral de Ophos
Miguel Ribeiro Santos

Dato. E.

300 E logo na data utro, nulli estis auter;
do que pi, estu temus. Eu, Joad Baptista
Alargus, Escrivod, e escrevi.
Couchesod

300 Faco estis auter conclusos ao Dr. Jui, de
Dirito; do que pi estu temus. Eu, Joad
Baptista Alargus, Escrivod, e escrevi.
leg?

Machador Laj.
Mudor e profuador, volt em com. escriv.
Fi. pri, 2/8/927
F. Regina

Pato

300 E logo nulli estis auter; do que pi
estu temus. Eu, Joad Baptista Alar,
que, Escrivod, e escrevi.

Nota

Veem estis auter que pagor de sellos pro
duz pollos escrivos, e mud sellos,
inclusive a seguinte, a quanto de
pis, mil pis, e quis estampilhos
vao aboires collados.



300 Juntado
Junto a estes auter o couchamento
do imposto territorial; do que pi es
tenu. Eu, Joad Baptista Alargus, Es
crivod, e escrevi

P12V08

N. 343

0073

Augusto de Sá
13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento da Fazenda e do Thesouro

Exercicio de 1929

Imposto Territorial

Rs 213 \$ 000

Fica creditado o Sr. *João Justina e Aguiar*
pela importancia de *duzentos e treze mil Rees* 13000
que entregou nesta Repartição para pagamento do imposto ter-
ritorial sobre sua propriedade, situada em *Linguadoca*
dentro do no municipio de *Syell*
e registrada sob n. *6071613*

Agencia de Rendas Estaduaes de *Monte Alegre*
em, *25* de *Junho* de 1929

Delante *João Lopes Filho*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento da Fazenda do Tesouro

Quilombo

Quilombo a estes autos o couro
cinco de agosto e huano
co que fiz este termo. Em, Joao
Baptista de Aguiar, Escrivão,
escrivão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento da Fazenda e do Thesouro

Exercicio de 1921

DIVERSOS IMPOSTOS

Rs. 14 \$

Fica creditado o Sr. Francisco Amador das Chagas por
pela importancia de quatorze mil reis
que entregou nesta repartição para pagamento dos impostos de
transmissao e morte expediente sobre 6504000
emquanto orçou a miaçao dos heredeiros me
hores do bens deixados por fallecimento
de Francisca Adulva de Lima

sendo :

Imposto de 13 \$

Imposto de Expediente 1 \$

Somma 14 \$

Agencia de Rendas Estaduaes de Pôrto de Brizolândia

em, 23 de Setembro de 1921

Agente João Ferreira de Sá

019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento da Fazenda e do Tesouro

Exercício de 19

DIVERSOS IMPOSTOS

R\$

Fica creditado o Saldo em favor da importância de ... que entregou nesta repartição para pagamento dos impostos de ...

saldo:

Imposto de ...

Imposto de ...

Somente ...

de Rendas Estaduais de ...

de ... de 19 ...

741

Conta dos gastos:

Do Juri e Juriado - (Sexteiras)	5000
Do Juri paguero	5000
Do Exercicio - entre outros	60450
Do Exercicio de Canguatoma	1000
Do Curador Geral e exp.	8000
Sellas dos autos, despesas	10000
Despesa de burocracia (2% exp.)	14000
Contagem	2000
Total	105650

S. Juri, 24 de Setembro de 1931.

O Exercicio

Jud. Bytute Magu.

Certificad

Certifico que somente hoje foi que o oralante entrou com a respectiva importancia para o pro-
prio destes autos, pro ter sido o mes-
mo intimado para isso: dou fi.

S. Juri, 24 de Setembro de 1931.

O Exercicio

Jud. Bytute Magu.

Certificad

Certifico que foi requerida e quin-
pro o pagamento de importa de buro-
cracia: dou fi, cujo valor emite vai
junto aos autos. Data supra.

O Exercicio - Jud. Bytute Magu.

Conclusao

Foco estes autos conclusos ao Juri, Juri,
tribunal, e exercicio; do que foi o
te termo. Em, Jud. Bytute Magu.

este termo.

Com
Causa Jucipus e Gualthero
Causa

Vistos, etc.

Julgo por sentença a partilha
de flo., para que produza os seus devidos e legais
effeitos, visto estarem acantelados os interesses
dos herdeiros e mando que se cumpra e guarde
como nella se contém e declara.

Quarta na forma da lei.

Hei esta por publicada em ca. Torio.

Intimem - as partes.

Canguaretama, 30/9/1931

Hosian Dall'Aglio

Data e Recusada

Acto seguinte recebido antes e asse-
sado para o districto judiciario de S.
José da Capibari por intermedio do sup-
lente juiz Juao Batista Moraes,
de surfixo de termo

Com
Causa Jucipus e Gualthero
Causa

Visto em correição.

O senhor escrivão não cumpriu o que
se declarou na sentença. Onde o termo
de publicação? Onde a intimação às par-
tes? Ordens, novamente, que o faça.

S. José, 28/8/1931.

Hosian Dall'Aglio

Qato -

Na docto pauto, aigo, rito, mellei rito, autis;
do que fis rito termo. O Escrivão - Good
Baptista Marques.

Publicação

On 28 de Agosto de 1933, publicou, em meu
cartão a sentença rito, que fusse, em
partes, do Cerrado Geral de Arquivos; do
que fis rito termo. O Escrivão - Good Baptis-
ta Marques.

Cartão

Cartão que rito rito o arrolante e o Cu-
rado Geral de Arquivos por todo conteúdo
do sentença rito: dou zi.

S. Ysa, 28 de Agosto de 1933.

O Escrivão -

Good Baptista Marques.